

## CORONAVÍRUS

### CONSIDERAÇÕES TRANSFRONTEIRIÇAS RELACIONADAS AO BRASIL

O impacto financeiro do Coronavírus (Covid-19) no Brasil tem crescido nas últimas semanas. A propagação do vírus pelo Brasil tem crescido progressivamente e o impacto nos próximos meses será quase certamente significativo, uma vez que os mercados globais continuam a experimentar um período de grande volatilidade.

Neste boletim, fornecemos uma breve visão geral do impacto do Coronavírus no Brasil e descrevemos algumas considerações práticas e desafios para as transações comerciais. Estamos lidando e analisando as questões abordadas neste resumo e estamos disponíveis para discutir quaisquer questões ou preocupações que você possa ter.

#### Coronavírus no Brasil

Na data deste boletim, o Brasil é o país da região da América Latina com o maior número de casos confirmados. O governo federal restringiu a entrada de visitantes estrangeiros nas fronteiras terrestres com todos os países vizinhos, e o Ministério da Saúde recomendou que qualquer pessoa que entre no Brasil permaneça em auto-isolamento por sete dias.

Entre outras medidas econômicas tanto do governo federal quanto dos governos estaduais, o governo federal propôs um pacote de estímulo de R\$ 147,3 bilhões, compreendendo (i) R\$ 83,4 bilhões para assistência imediata aos economicamente vulneráveis, (ii) R\$ 49,4 bilhões para auxiliar pequenas empresas a manterem seus funcionários, e (iii) R\$ 4,5 bilhões para medidas de combate à pandemia.

O governo federal declarou, entre outras medidas, a flexibilização das leis trabalhistas para preservar as taxas de empregabilidade, bem como um orçamento mensal de R\$ 600 reais por pessoa para auxiliar os trabalhadores informais. Cerca de R\$ 88,2 bilhões foram destinados a um plano de apoio financeiro para estados e municípios, e o Banco Central pretende injetar recursos no sistema financeiro e liberar R\$ 1,2 trilhão em liquidez para a economia brasileira.

O governo federal também declarou o estado de emergência até 31 de dezembro de 2020. Isso isenta o governo federal de cumprir as exigências de seu orçamento constitucional e permite que ele gaste mais em resposta de saúde e recuperação econômica.

Clifford Chance ao redor do mundo



**Anthony Oldfield**  
São Paulo Office  
Managing Partner

T +55 11 3019 6010  
E [anthony.oldfield@cliffordchance.com](mailto:anthony.oldfield@cliffordchance.com)



**Chris Willott**  
Partner

T +55 11 3019 6020  
E [chris.willott@cliffordchance.com](mailto:chris.willott@cliffordchance.com)



**Patrick Jackson**  
Counsel

T +55 11 3019 6017  
E [patrick.jackson@cliffordchance.com](mailto:patrick.jackson@cliffordchance.com)



**Anja Pflieger Andrade**  
Counsel

T +55 11 3019 6016  
E [anja.pflieger@cliffordchance.com](mailto:anja.pflieger@cliffordchance.com)



**Jeffrey Susskind**  
Senior Lawyer

T +55 11 3019 6089  
E [jeffrey.susskind@cliffordchance.com](mailto:jeffrey.susskind@cliffordchance.com)



**Shane Meckler**  
Associate

T +55 11 3019 6034  
E [shane.meckler@cliffordchance.com](mailto:shane.meckler@cliffordchance.com)

## **Considerações Práticas Seleccionadas no Mercado Brasileiro**

As empresas que operam no Brasil provavelmente irão se deparar com desafios financeiros nas próximas semanas que precisarão ser enfrentados e mitigados. É importante que as empresas sejam proativas. Antes de tudo, a principal consideração de qualquer empresa que lida com a pandemia do Coronavírus deve ser a de garantir a saúde e o bem-estar de seus funcionários, clientes, parceiros e comunidades e compreender o papel do setor privado na contenção da crise.

A seguir, um breve panorama das considerações financeiras práticas para as empresas que operam no mercado brasileiro.

### *Questões Relacionadas com o Financiamento de Empréstimos*

As partes envolvidas em financiamentos de empréstimos devem considerar cuidadosamente a linguagem contratual relacionada aos acordos (particularmente acordos financeiros), relatórios regulares e eventos de inadimplência, entre outros, para determinar se questões relacionadas com o Coronavírus podem desencadear quaisquer violações, inadimplências ou acelerações. Os credores e financiadores de acordos de financiamento seriam prudentes de se anteciparem a estas questões e ao avaliarem cuidadosamente os requisitos de notificação das partes (por exemplo, após o conhecimento de algum descumprimento ou inadimplência). Os devedores podem considerar solicitar uma renúncia ou consentimento relacionado a certas obrigações, quando apropriado.

No contexto do Coronavírus, alguns países já anunciaram feriados públicos adicionais, o que também pode ocorrer no Brasil. Se o Brasil anunciar feriados públicos adicionais, isso pode afetar o que é considerado um "Dia Útil" no acordo relevante, o que pode afetar quando ocorre uma data de pagamento ou outra obrigação.

### *Mudança/Efeito Adverso Material*

É comum que os financiamentos de empréstimos contenham um evento de inadimplência relacionado a uma Mudança Adversa Material (ou Efeito). Se os efeitos do Coronavírus irão desencadear uma cláusula de mudança/efeito adverso material sob um contrato existente é uma questão de interpretação da linguagem relevante no contrato e depende da lei que rege o documento. As partes devem examinar cuidadosamente a linguagem na documentação e podem considerar as defesas aplicáveis, quando aplicável. Algumas cláusulas serão acionadas se as circunstâncias "puderem" ter uma mudança/efeito adverso material, enquanto outras exigirão que um evento cause a mudança/efeito adverso material. Na medida em que a legislação brasileira seja relevante, também pode ser importante considerar as regras estatutárias que estão embutidas no Código Civil Brasileiro.

### *Cláusulas de Força Maior*

Alguns documentos de desenvolvimento de projetos contêm um evento de inadimplência relacionado com a ocorrência de um evento de força maior. Se os efeitos do Coronavírus irão desencadear uma cláusula de força maior em um contrato existente é também uma questão de interpretação da linguagem relevante no contrato e depende da lei que rege o documento. Algumas questões, entre outras, a serem consideradas são: linguagem contratual

Esta publicação não trata de todos os tópicos importantes nem cobre todos os aspectos dos tópicos com os quais lida. Não foi concebida para fornecer conselhos jurídicos ou de outra natureza.

[www.cliffordchance.com](http://www.cliffordchance.com)

Clifford Chance, Rua Funchal 418 15th Floor,  
04551-060 São Paulo SP, Brazil

© Clifford Chance 2020

Clifford Chance Sociedade de Consultores em  
Direito Estrangeiro / Direito Inglês, do País de  
Gales e Norte Americano

Abu Dhabi • Amsterdam • Barcelona • Beijing •  
Brussels • Bucharest • Casablanca • Dubai •  
Düsseldorf • Frankfurt • Hong Kong • Istanbul •  
London • Luxembourg • Madrid • Milan •  
Moscow • Munich • Newcastle • New York •  
Paris • Perth • Prague • Rome • São Paulo •  
Seoul • Shanghai • Singapore • Sydney •  
Tokyo • Warsaw • Washington, D.C.

Clifford Chance tem um acordo de  
cooperação com Abuhimed Alsheikh  
Alhagbani Law Firm em Riyadh.

Clifford Chance tem uma relação de melhores  
amigos com a Redcliffe Partners na Ucrânia.

específica e possíveis outros requisitos de desencadeamento, testes de previsibilidade, deveres de mitigação e consequências. Assim como as cláusulas de mudança/efeito adverso material, também pode ser importante considerar as regras estatutárias que estão embutidas no Código Civil Brasileiro.

### *Negociações*

O Coronavírus está levando a uma incerteza significativa nas avaliações e nas especificações. As partes numa aquisição terão de considerar se podem acordar num mecanismo de preço de compra que dê proteção e certeza suficientes a todas as partes, na medida do possível, para fazer um acordo. Compradores e vendedores também podem considerar opções diversas para os negócios, incluindo investir em instrumentos de capital alternativo e comprar ou vender participações ao invés de uma companhia inteira.

### *Assinaturas Eletrônicas*

As partes contratuais devem considerar a adoção de mecanismos tecnológicos para lidar com a situação atual envolvendo o trabalho remoto. Entre as várias soluções tecnológicas disponíveis, é provável que as assinaturas eletrônicas venham a desempenhar um papel relevante nas liquidações de operações a curto prazo. As empresas devem avaliar a legalidade da execução de documentos através de assinaturas eletrônicas, o que depende de fatores relevantes, tais como a lei aplicável ao documento, o tipo de documento a assinar, a forma de assinatura eletrônica utilizada e se existem implicações transfronteiriças a se considerar.

### *Proteção de Dados e Segurança Cibernética*

Tem havido casos em vários países de violações de segurança de dados e ciberataques, incluindo golpes de *phishing* com o objetivo de se aproveitar da crise. Muitos funcionários podem estar trabalhando remotamente pela primeira vez e as empresas devem assegurar-se de que possuem os sistemas de segurança adequados e devem ter cuidados adicionais para garantir que seus funcionários estejam tomando as precauções adequadas na proteção de informações sensíveis e confidenciais. Algumas questões, que podem precisar ser analisadas sob mais de uma jurisdição, são: Que tipos de dados pessoais podem ser coletados, e como? Os dados podem ser compartilhados com empresas do grupo e com entidades externas ao grupo, tais como prestadores de serviços e autoridades?

### *Antecipando-se à Curva*

As empresas devem considerar a possibilidade de contatar as suas contrapartes contratuais para discutir a melhor forma de gerir as suas relações contratuais e comerciais. O mercado global e o mercado brasileiro estão passando por tempos voláteis, mas agir proativamente pode auxiliar a capacidade das partes de formular soluções caso surjam quaisquer questões contratuais.

### **Desafios para o Mercado Brasileiro**

A pandemia do Coronavírus continuará a apresentar desafios significativos para o Brasil e para as empresas que operam no Brasil, incluindo os seguintes:

*Redução na expectativa de crescimento e de desempenho das ações* – Como em muitos países, as expectativas de crescimento do PIB no Brasil provavelmente serão menores devido aos efeitos econômicos, de saúde e

políticos do Coronavírus. Além disso, o mercado acionário brasileiro sofreu um impacto significativo e já vimos um aumento do interesse em recompra de ações locais.

*Parceiros comerciais afetados* – A China é o maior parceiro comercial do Brasil e os Estados Unidos é o segundo maior parceiro comercial do Brasil. A interrupção das cadeias de abastecimento e as restrições de viagens continuarão a causar dificuldades na manutenção dos negócios, inclusive nos setores de petróleo e gás, varejo e agronegócios.

*Volatilidade da moeda* – O real atingiu o seu nível histórico mais baixo em relação ao dólar americano, ultrapassando uma taxa de 5 reais para 1 dólar americano. Enquanto o Brasil luta contra o Coronavírus, as flutuações da moeda afetarão a avaliação das transações e influenciarão as negociações de preços. A desvalorização do Real exigirá que as empresas utilizem mais dinheiro para cumprir com as obrigações da dívida em USD, o que desafiará as suas posições de liquidez. Já vimos um aumento do interesse em operações de gerenciamento de passivos, bem como um aumento contínuo do interesse em produtos de cobertura, já que os investidores procuram se proteger contra os efeitos da pandemia.

Para mais informações, por favor clique [aqui](#) para visitar o Portal Clifford Chance referente ao Coronavírus.

**Ficariamos felizes em falar com você sobre quaisquer desafios que você possa estar enfrentando diante desta crise. Por favor, não hesite em entrar em contato com seu consultor Clifford Chance para que possamos auxiliá-lo.**

*As limitações regulatórias brasileiras impedem que escritórios de advocacia internacionais, incluindo Clifford Chance, pratiquem direito brasileiro. Quaisquer informações contidas neste alerta relativas à legislação, regras e/ou regulamentos brasileiros foram obtidas de fontes publicamente disponíveis e nada nesta apresentação constitui aconselhamento ou consultoria no que diz respeito à legislação brasileira. Este alerta não deve ser utilizado como base por qualquer pessoa ou entidade com respeito à legislação brasileira, e para aconselhamento ou consultoria sobre quaisquer tópicos aqui relacionados à legislação brasileira, um escritório de advocacia licenciado para a prática da legislação brasileira deve ser contatado e consultado.*